

Edital 02/2023

ESTABELECE A SELEÇÃO DO PROGRAMA SANTANDER 2024/1

CAPÍTULO I DAS INSCRIÇÕES

Artigo 1º - Estão abertas as inscrições para o Programa Santander 2024, no período de 03 de janeiro a 22 de janeiro de 2024, no CPEX – Centro de Pesquisa e Extensão das Mantidas do Grupo UNISEPE.

Artigo 2º - São requisitos para a inscrição:

- I. Estar devidamente matriculado quando da inscrição do aluno;
- II. Estar adimplente com as mensalidades quando da inscrição;
- III. Não ter disciplinas em regime de dependência;
- IV. Comprovar disponibilidade para dedicação ao Projeto Proposto.

Artigo 3º - Para realizar a inscrição inicial, o aluno deverá acessar a plataforma do Santander Becas e realizar a sua inscrição no site, buscando o nome de sua unidades educacional. Conforme imagem abaixo:

- **Acesse a plataforma Becas pelo Google Chrome, utilizando o link https://www.becas-santander.com/pt_br/index.html**
- **No canto superior a direita, clique em “Registrar-se”**

Parágrafo Único: prazo de inscrição via site até **22/01/2024** por parte dos alunos.

Artigo 4º - Após a inscrição, descrito no **Artigo 3º** deste Edital, o aluno deverá entregar ao seu coordenador de curso um 1 (um) envelope, subscrevendo:

- I. Nome do Candidato;
- II. Nome da Mantida do Grupo UNISEPE;
- III. Curso;
- IV. Seleção do Programa para Bolsas Santander 2024/1

Artigo 5º - O envelope deverá conter:

- I. Print da tela da inscrição ao Programa Santander 2024
- II. um artigo / resenha dentro de sua área de estudos, dentro dos *templates* e regras das Revistas Unisepe dispostos em:

<https://portal.unisepe.com.br/unifia/revistas-eletronicas/>

CAPÍTULO II DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Artigo 6º - Após o encerramento do prazo de inscrições, os artigos recebidos serão validados e será publicada a Lista de Inscrições Deferidas.

Parágrafo Primeiro: A validação do artigo fica por conta de cada uma das Mantidas, que deverá constituir o coordenador ou um professor por ele indicado e do artigo apresentado pelo aluno para avaliação.

Artigo 7º - Caso o aluno inscrito não constar na Lista de Inscrições publicada, o mesmo poderá solicitar recurso durante o período de 24 horas (um dia útil) mediante solicitação por escrito via Secretaria Geral da Instituição.

Artigo 8º - A avaliação do artigo será feita pelo coordenador de curso ou docente por ele indicado à Comissão Designada pela Direção da Mantida

CAPÍTULO III

DAS VAGAS E DAS BOLSAS

Artigo 9º - O Santander 2024/1 de que trata o presente edital oferece um total de 5 (cinco) bolsas conforme edital do programa, para todas as unidades do Grupo UNISEP, cada bolsa no valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), perfazendo um total de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais) a ser depositado na conta da Mantenedora para que essa quite mensalidades em atraso ou mensalidades a vencer dos alunos contemplados.

Parágrafo Único: Os candidatos deverão sempre apresentar excelente e comprovado desempenho acadêmico, baixa condição econômica e social e conta corrente ativa, preferencialmente na modalidade universitária, junto ao SANTANDER. Será considerada conta corrente ativa no SANTANDER aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações como PIX, saque, depósito, pagamento de contas, TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de Investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados na conta.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO

Artigo 10º - A seleção para provimento das vagas do Santander 2024/1 será realizado através do CPEX – Centro de Pesquisa e Extensão, conforme entrega do artigo científico ou resenha.

CAPÍTULO V DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 11º - A Classificação dos candidatos considerados aptos será feita da seguinte forma:

- I. Na hipótese de empate entre dois ou mais candidatos, terá prioridade à classificação superior o candidato que tiver obtido maior nota na análise curricular;
- II. Persistindo o empate, a prioridade será para o candidato que apresentar melhor rendimento acadêmico no conjunto das disciplinas cursadas no período letivo anterior à realização do concurso;
- III. Não havendo número suficiente de candidatos classificados para o preenchimento das vagas, poderá ocorrer a realização de novos concursos complementares, a juízo do CPEX da Entidade Mantenedora UNISEPE.

CAPÍTULO VI DAS BOLSAS DE ESTUDO

Artigo 12º - Aos alunos selecionados para o Santander 2024/1 será concedida bolsa de estudos conforme o **Artigo 9º** do presente Edital.

Parágrafo Único: A concessão da bolsa de estudos referida no item acima não implica em qualquer vinculação de caráter empregatício com a União das Instituições de Serviço, Ensino e Pesquisa – Ltda ou com qualquer uma de suas Mantidas.

Artigo 13º - O desempenho do aluno no Santander 2024/1 poderá ser considerado relevante para futura admissão na carreira docente da Instituição, respeitadas as exigências e os requisitos necessários para a habilitação da carreira referenciada, bem como poderá dar ao aluno prioridade na concorrência para obtenção de bolsa de estudo para pós-graduação.

CAPÍTULO VII DOS DEVERES DO ALUNO

Artigo 14º - São deveres do aluno participante do Santander 2024/1, junto ao coordenador ou professor por ele indicado:

- I. Redigir resenhas e/ou artigos científicos, sob a orientação do Professor Orientador, indicando seu professor orientador.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 15º - A seleção dos Artigos / Resenhas Santander 2024/1, nas Mantidas, deve ocorrer de **23/01/2024 a 06/02/2024**; devendo o resultado ser enviado por e-mail para pra@unifia.edu.br até o dia **24/01/2024**, junto com a documentação dos selecionados.

Parágrafo Primeiro: A comissão julgadora do resultado final do Santander 2024/1, deverá ser formado por um colaborador de cada uma das Mantidas do Grupo UNISEPE, devendo os nomes ser enviados até dia **07/02/2024** para o e-mail pra@unifia.edu.br.

Parágrafo Segundo: Data limite para o candidato selecionado pela IES confirme sua participação e concorde com as regras gerais do programa Santander 2024/1 é de **18/02/2024**

Parágrafo Terceiro: O pagamento do valor da bolsa a IES será realizado no mês de **MARCO/2024**.

Artigo 16º A seleção dos melhores Projetos de Iniciação Científica Santander 2024/1 do grupo UNISEPE acontecerá, por parte do Banco Santander conforme edital no site de inscrição.

Parágrafo Único: **Data limite para o candidato selecionado confirme sua participação e concorde com às regras gerais Banco Santander devem obedecer ao edital no ato da inscrição.**

Artigo 17º - O aluno participante do Programa Santander 2024/1 poderá ser **desligado** de sua função a qualquer tempo por ato da Direção da Unidade participante nos seguintes casos:

- I. Quando vier sofrer pena disciplinar;
- II. Quando for identificado Plágio no trabalho;
- III. Por solicitação do próprio aluno;
- IV. Por estar inadimplente com a Instituição de Ensino Superior.

Parágrafo Único: **O desligamento do Programa implicará na suspensão imediata da Bolsa de Estudos.**

Artigo 18º – A UNISEPE - União das Instituições de Serviço, Ensino e Pesquisa – Ltda e suas respectivas Mantidas são codetentores dos direitos autorais dos resultados ou de publicação final dos trabalhos produzidos pelos alunos bolsistas do programa.

Artigo 19º – A não entrega no prazo definido ou a não produção da Iniciação Científica contratada nos termos deste Edital, mesmo no caso de transferência do aluno, importará na devolução pecuniária dos valores da bolsa de estudos recebida, com acréscimos dos reajustes monetários, de acordo com a legislação.

Artigo 20º - Este Edital entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário. Casos omissos serão julgados pela Direção das Unidades Mantidas assim como pela Direção da UNISEPE Mantenedora.

Publique-se.
Registre-se.
Arquive-se.

Amparo (SP), 04 de janeiro de 2024.

Guilherme Bernardes Filho
Diretor Presidente